

CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Telefone: 51 3658 - 1711 | charqueadas.rs.leg.br E-mail:
camaracharqueadas@gmail.com | Rua Rui Barbosa, nº
999 - centro - Charqueadas - RS



RESOLUÇÃO DE MESA 002/2023

Dispõe sobre o Concurso Cultural da Câmara Municipal de Charqueadas – RS: “CHARQUEADAS EM FOCO, RETRATOS DOS NOSSOS ENCANTOS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 15 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do inciso VI do art. 15 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o concurso cultural desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que o concurso será realizado de forma a prestigiar fotógrafos amadores do Município de Charqueadas, com o intuito de fotografar situações, espaços, paisagens e eventos em imagens que retratem o tema do concurso: “Charqueadas em foco, retratos dos nossos encantos.”

RESOLVE:

Art. 1º O tema proposto pelo concurso é “*Charqueadas em Foco, Retratos dos nossos Encantos*”.

Art. 2º O objetivo do concurso é a seleção e premiação de fotografias não premiadas em outros concursos e editais até a data da inscrição, que abordem o tema acima descrito.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Telefone: 51 3658 - 1711 | charqueadas.rs.leg.br E-mail:
camaracharqueadas@gmail.com | Rua Rui Barbosa, n°
999 - centro - Charqueadas - RS



I- Aos participantes fica estabelecido que as fotografias premiadas e seus arquivos originais passam a pertencer ao acervo de imagens públicas da Câmara Municipal de Charqueadas RS.

II- O concurso contempla apenas a categoria foto digital.

Art. 3º As inscrições serão gratuitas e abertas a pessoas maiores de 18 (dezoito anos), realizadas exclusivamente através do formulário disponibilizado no site da Câmara de Vereadores.

I- As inscrições deverão ser realizadas no período de 28 de fevereiro a 13 de março de 2023

II- A íntegra do edital encontrar-se-á disponível no endereço eletrônico: <https://charqueadas.rs.leg.br/>

III- O participante deverá inscrever-se através do formulário disponibilizado no site da Câmara e somente serão aceitas se recebidas até o último dia previsto para a inscrição.

IV- A Câmara Municipal de Charqueadas não se responsabiliza por inscrições enviadas fora do prazo determinado no edital.

V- No caso de desconformidade às regras do edital, a inscrição do (a) participante fica indeferida.

VI- Os participantes deverão preencher a ficha de inscrição, juntamente com: termo de cessão e autorização para uso de direitos autorais e declaração de ineditismo, comprovante de residência, fotografias digitais, breve biografia do candidato e texto explicativo sobre o autor de obras de arte.

VII- As fotografias digitais devem:

a) possuir a medida de aresta longa entre 20cm x 30cm, paisagem ou retrato, sendo permitida, resolução de no mínimo 200 pixels por polegada poderá ser enviado até 2 (duas) fotografias por participante.

b) Conter o formato de arquivo JPEG.

VIII- As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Telefone: 51 3658 - 1711 | charqueadas.rs.leg.br E-mail:
camaracharqueadas@gmail.com | Rua Rui Barbosa, n°
999 - centro - Charqueadas - RS



IX- Os arquivos digitais das fotografias não poderão conter a identificação do participante, nem marca do telefone.

Art. 4º As propostas inscritas serão submetidas à análise da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único- Em caso de desconformidade com as regras do edital a inscrição do candidato não será homologada.

Art. 5º A divulgação da relação das inscrições se dará no site da Câmara de Vereadores de Charqueadas- RS.

I- Os recursos de reconsideração do indeferimento de inscrição deverão ser enviados exclusivamente pelo e-mail comunicacaocamaracharqueadas@gmail.com.

II- Os resultados dos recursos serão divulgados no site da Câmara.

Art. 6º As inscrições habilitadas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por 03 (três) fotógrafos com atuação profissional e com experiência no Município de Charqueadas- RS.

I- A comissão julgadora obedecerá às regras estabelecidas no regulamento do concurso, além de se submeter aos princípios da moralidade, eficiência, sigilo e impessoalidade em todas as etapas do concurso, incluindo as informações a ele pertinentes.

II- Os membros da comissão julgadora desconhecerão a autoria das fotografias, uma vez que elas só serão identificadas pela comissão organizadora por meio de numeração (código).

Art. 7º As fotografias serão avaliadas considerando os critérios de qualidade técnica, fidelidade ao tema especificado para o Concurso, criatividade e originalidade.

Art. 8º As fotografias selecionadas serão premiadas conforme consta no regulamento do concurso.

Art. 9º O resultado final do concurso, com a lista das fotografias selecionadas, será publicado no site da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Telefone: 51 3658 - 1711 | charqueadas.rs.leg.br E-mail:
camaracharqueadas@gmail.com | Rua Rui Barbosa, n°
999 - centro - Charqueadas - RS



Art. 10 As 10 fotografias selecionadas participarão de uma exposição na Câmara Municipal de Charqueadas-RS.

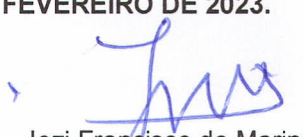
Art. 11 A solenidade de premiação e abertura da exposição dar-se-á em local, data e horário a serem definidos e publicados oportunamente.

Art.12 A participação no concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art.13 Os casos omissos no edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.


Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.


Jozi Francisco de Marins
Presidente


Paulo Sergio Vieira Cabral
2.º Vice-Presidente


José Francisco Silva da Silva
1.º Vice-Presidente


Rogério Fonseca Sippel
1.º Secretário


Joair dos Santos Silva
2.º Secretário

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas!